



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

B

92

=LEI Nº 901, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1.983=

"Autoriza o Executivo Municipal a Receber Recursos Financeiros"
O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:-

I - Receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros, no valor de até Cr\$5.000.000,00, (cinco milhões de cruzeiros), provenientes do Orçamento da Coordenadoria de Ação Regional;

II - Assinar, com a referida Secretaria, o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III - Dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no Convênio a ser firmado;

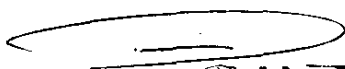
IV - Abrir crédito adicional especial, na importância de até Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.-

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III, será efetuada mediante utilização dos recursos a serem repassados.-

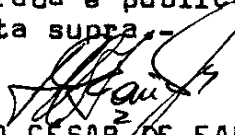
ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a execução dos serviços de implantação de galerias pluviais, em diversas vias desta cidade, e em Estradas do Município.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 22 DE FEVEREIRO DE 1.983.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração